



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

N.º 2.620

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 28

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pelo artigo 17 da Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987, e

o contido no protocolado sob nº 165, datado de 04 de janeiro do corrente ano, resolve

CLASSIFICAR

LINDA VIRGINIA GONÇALVES CONDESSA, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, para o cargo equivalente, de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 48

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29166, datado de 19 de dezembro de 1987,

RESOLVE

conceder aposentadoria, por invalidez, a LUIZ CARLOS DE ASSIS, no cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, nos termos dos artigos 74, inciso I e 75, inciso I, letra "b", da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso I, parágrafo 3º, 139 e 224, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos de 5% (cinco por cento) do plano quinquenal, de acordo com o artigo 70, inciso I, da citada Constituição Estadual, e 170, da Lei nº 6174/70, de 33,33% (trinta e três virgula

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	06
Secretaria	
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	08
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	29

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	29
Secretaria	30
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	30
Processo Crime	30
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	32
Protesto de Títulos	54

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	56
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	57
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	58
Interior	62

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL	78
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	79
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	80
-----------------------	----

JUSTIÇA FEDERAL	80
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 282-4411 — (Informações)
282-2012 — (Diretoria)
283-0193 — (Setor de compras)
283-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	R\$	18.000,00
Meia Página	R\$	7.500,00
1/4 de Página	R\$	3.750,00
1/8 de Página	R\$	1.900,00
1/16 de Página	R\$	1.000,00
(Custo: 1 centímetro de original)	R\$	150,00

OBS: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	R\$	1.100,00
Semestral com remessa postal	R\$	1.500,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	R\$	800,00
Semestral com remessa postal	R\$	1.200,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	R\$	110,00
Semestral com remessa postal	R\$	200,00
Números Avulsos		
DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA		
Até 64 páginas	R\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes	R\$	6,00
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA		
Até 24 páginas	R\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes	R\$	6,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	R\$	18,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	R\$	5,00
Fotocópias formato Diário Oficial	R\$	8,00
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.		

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL VI	90,00
LC.M. VOL VII	90,00
LC.M. VOL VIII	90,00
LC.M. VOL IX	90,00
LC.M. VOL X	90,00
LC.M. VOL XI	90,00
LC.M. VOL XV	90,00
LC.M. VOL XVI	90,00
LC.M. VOL XVII	90,00
LC.M. VOL XVIII	90,00
LC.M. VOL XIX	90,00
LC.M. VOL XX	180,00
LC.M. VOL XXI	180,00
LC.M. VOL XXII	180,00
LC.M. VOL XXIII	180,00
LC.M. VOL XXIV	180,00
LC.M. VOL XXV	180,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	45,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	30,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	120,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	150,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	25,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	75,00
19 DE DEZEMBRO IV	230,00
19 DE DEZEMBRO V	230,00
NORMA P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	25,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	30,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	75,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	75,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA. SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1.ª CAMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Sílvio Romero
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.

2.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira

3.ª CAMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolfo Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
3.ª feira

4.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
4.ª feira

I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Sílvio Romero
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Abrahão Miguel
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês.

1.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
5.ª feira.

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês
TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário
Portugal"
ORGAO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das
sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

Dr. CORDEIRO MACHADO
Presidente
Dr. FRANCO DE CARVALHO
Vice-Presidente
Dr. CESAR COELHO FERES
Secretário

Dr. FRANCISCO MUNIZ
Dr. IVAN RIGHI
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ACCACIO CAMBI
Dr. HILDEBRANDO MORO
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —

1.ª e 3.ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA
MES.

1.ª CAMARA CÍVEL

Dr. IVAN RIGHI — Presidente
Dr. ACCACIO CAMBI
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-
FEIRAS

1.ª CAMARA CRIMINAL
Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-
FEIRAS

2.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. HILDEBRANDO MORO
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TER-
ÇAS-FEIRAS

2.ª CAMARA CRIMINAL
Dr. LUIZ VIEL — Presidente
Dr. MARTINS RICCI
Dr. SERGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

3.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Sala "Des. José Pacheco Junior" — TER-
ÇAS-FEIRAS

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" —
QUINTAS-FEIRAS
GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. LUIZ VIEL
Dr. MARTINS RICCI
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Dr. SERGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
QUARTAS-FEIRAS

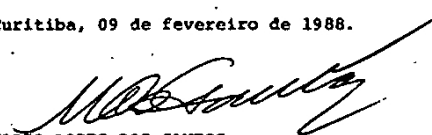
GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente

OBS.: Horário regimental para início das
sessões ordinárias, 13:30 horas.

la trinta e três por cento) correspondente à gratificação pre-
vista no artigo 12, da Lei nº 7547, de 10 de dezembro de 1981,
combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de
1983, e, ainda, de 100% (cem por cento) alusivo à gratificação
pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedi-
cação exclusiva, conforme o artigo 19, da Lei nº 6794/76 com

as alterações introduzidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 152

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

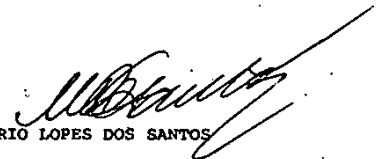
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos Gabinetes a seguir especificados, atribuindo-se-lhes a gratificação símbolo 3-F, de acordo com a Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987:

- a) LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ;
- b) LUCIMARA TREVISAN, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MATTOS GUEDES;
- c) VELOMAR STASIAK, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO KRÜGER PEREIRA;
- d) LÉA MARGARIDA CAVANHA, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF;
- e) LILIAN RUTYNA SANTOS, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ JOSÉ PERROTTI;
- f) VERA LÚCIA PILLATTI, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ZEFERINO MOZZATTO KRUKOSKI;
- g) LELIA MARIA FERREIRA BRZEZINSKI, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO KRUGER PEREIRA;
- h) MAYRA ROCCO STAINSACK, na Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário; e
- i) SELMA DE OLIVEIRA MACIEL, no Gabinete do Corregedor da Justiça.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 153

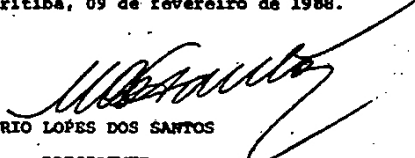
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2084, datado de 29 de janeiro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal da Comarca de Maringá, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 154

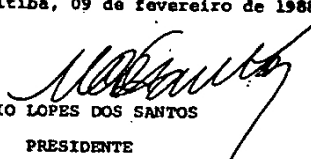
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31411, datado de 28 de dezembro de 1987, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de dezembro de 1987.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 155

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2072, datado de 29 de janeiro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ERCÍLIO RODRIGUES DE PAULA, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 156

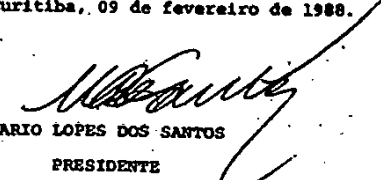
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

LENISE MARIA REGIANE COSTA SILVESTRE, NATALINA MADALENA DE JESUS, MARISE LEMOS, WANDA JURASKI e SOILI RIGONI, ocupantes do cargo de Datilógrafo, admitidas sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Fórum da Comarca de Guarapuava, a partir de 09 de dezembro de 1987.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 157

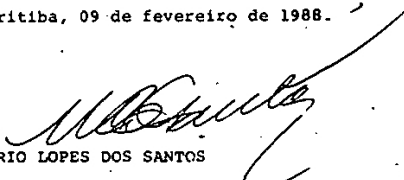
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

LUIZANE APARECIDA MOTTA, Agente de Serviços Gerais, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara Cível da Comarca de Pitanga, a partir de 07 de dezembro de 1987.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 158

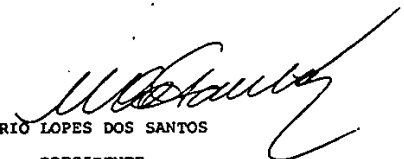
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

MANAMI FUKACE, Técnico Intermediário, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Fórum da Comarca de Congonhinhas, a partir de 28 de dezembro de 1987.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 159

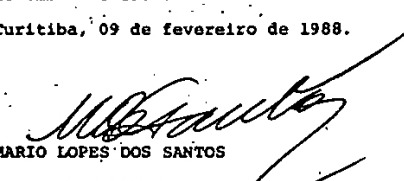
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

PAULINO MACIEL, ANADIR DE FÁTIMA LEAL DOS SANTOS, CAROLINA MINES CAVALHEIRO e MARIA LUCIA DE SIQUEIRA, ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Vara Cível da Comarca de Pato Branco, a partir de 25 de novembro de 1987.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 160

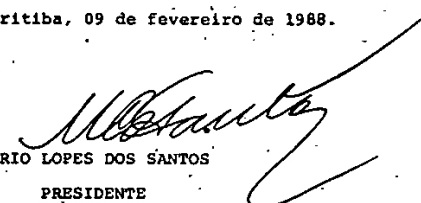
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2126, data de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor WILSON JOÃO COPACK, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 161

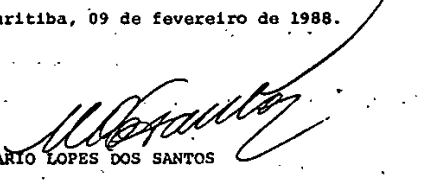
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2154, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JORGE JOSÉ DOMINGOS, Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 162

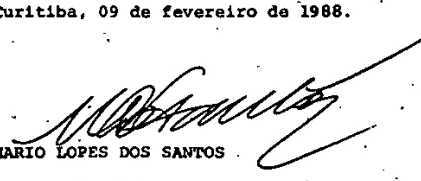
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

ALTINO ANDRADE DE MADRUGA, Agente de Serviços Gerais, admitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na 1ª. Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, a partir de 07 de dezembro de 1987.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 163

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 470, data de 07 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a EUDES CEZAR DE OLIVEIRA, Tabelião de Notas da Comarca de Cerro Azul, 06 (seis) meses de licença especial, por não haver se afastado do

exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 02 de janeiro de 1969 e 10 de setembro de 1976, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 91/73, de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 164

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 273, data de 05 de janeiro do corrente ano, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 646, de 28 de maio de 1968, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo mandado contar em favor do Doutor CARLOS OCTAVIO BEZERRA VALENTE, Juiz de Direito Inativo, de 03 (três) anos e 199 (cento e noventa e nove) dias, considerado em dobro o período compreendido entre 05 de abril de 1944 e 08 de maio de 1945, em que esteve convocado em tempo de guerra, seja considerado para todos os efeitos legais, e não como figurou.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 165

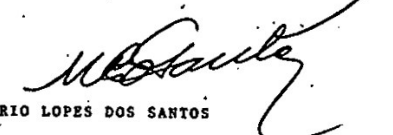
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto pelo artigo 41, parágrafo 3º, da Lei nº 7297, de 08 de janeiro de 1980, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8623, de 08 de dezembro de 1987, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para exercer o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 166

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1263, datado de 18 de janeiro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Juiz de Direito da Comarca de

Rio Branco do Sul, a se afastar do País, no mês de janeiro do apenso curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 167


O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2080, data de 29 de janeiro do corrente ano, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, o servidor JAMIL RIECHI FILHO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 168

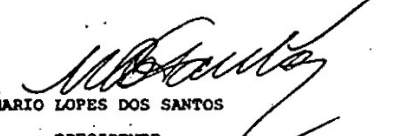
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2849, data de 05 de fevereiro do corrente ano, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, CLECI-LIA DA PENHA ARCO VERDE MONTRUCCHIO, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 25/88

Prot. 22942/87, ref. Proposição nº 302/87.- Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Claudio Nunes do Nascimento.- Tendo em vista o Acórdão nº 5700, do egregio Conselho da Magistratura, lavre-se ato designando o Dr. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, Juiz Substituto, para atender, na Vara Cível da Comarca de Paranaguá, o regime de exceção a que alude o referido acórdão.- Em, 04/02/1988.-

Prot. 31359/87.- FLORENCIO BELLO CAVALHEIRO.- Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, de FLORENCIO BELLO CAVALHEIRO, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível, do Quadro de Auxiliares da Justiça da comarca de Curitiba de acordo com os cálculos de fls.14 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 05/02/1988.-

Prot. 31613/87.- DR. ROBERTO ROCHA GOMES.- (Assunto: Designação de magistrado).- Lavre-se ato designando o Dr. LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado. Comunique-se. Em, 04/02/1988.-

Prot. 634/88.- MARIA JOANA DE OLIVEIRA.- (Assunto: Solicita readaptação no cargo de Auxiliar Judiciário).- Nada há para ser deferido, de acordo com o parecer retro. Comunique-se e arquite-se. Em, 05/02/1988.-

Prot. 1206/88.- DR. IVAN XAVIER VIANNA FILHO.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato concedendo ao postulante 30(trinta) dias

de férias, alusivas ao 1º (primeiro) período do ano de 1988, a partir de 10 de março de 1988. Em, 03/02/1988.

Prot. 1266/88.- DR. JOSE LAURINDO SILVA.- (Assunto: Requer autorização para afastar-se de suas funções no próximo dia 10 de fevereiro do corrente ano) Autorizo. Lavre-se o ato respectivo. Em, 20/01/1988.

Prot. 1347/88.- DRA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato concedendo à postulante 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1988, a partir de 10 de fevereiro de 1988. Em, 03/02/1988.

Prot. 1670/88.- ZORAIDE CLOTILDE ALMEIDA GABANI.- (Assunto: Solicita readaptação no cargo de Auxiliar Judiciário). Nada há para ser deferido, de acordo com o parecer retro. Comunique-se e arquite-se. Em, 05/02/1988.

Prot. 2384/88.- DR. LORNI ZANIOLO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família). Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 03/02/1988.

Prot. 2569/88.- DR. JOSE AMORITI TRINCO RIBEIRO.- (Assunto: Designação de Magistrado). Lavre-se ato designando o Dr. MARCO BORGES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara de Menores e Anexos da Comarca de Guarapuava, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado. Comunique-se. Em, 04/02/1988.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (26/02/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Pitanga.

Edital, relação de documentos para cadastramento e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.

(as) HENRIQUE JOSÉ PINHEIRO GIUBLIN
Diretor do Departamento do Patrimônio,
em exercício

G.P.1173 - 3V. 8,9,10

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

*** ORGAO ESPECIAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL. A REALIZAR-SE EM 19 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO. ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 58/87
Origem : CURITIBA
PROTÓCOLO : 13303/87
INPIE : MUNIR GAZAL
ADUOGADO : AIRTON MARQUES
IMPOD : CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO
LITIS : ESTADO DO PARANÁ
ADUOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
RELATOR : DES. OSSIAN FRANÇA

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 12/88

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 451/87, de Foz de Iguaçu.- Remte: DR. JUIZ DE DIREITO. Apte: Município de Foz de Iguaçu. Adv's. Drs.: Antonio Vanderli Moreira e Santo Fracasso Rafagnin. Apdo: Viação Itaipu Ltda e outro. Adv's. Drs.: José Bento Vidal e José Eduardo Soares de Camargo. Relator Sr. Des. Negi Calixto. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo e ao reexame necessário (Em, 9 de dezembro de 1987). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. Concessão para exploração do serviço de transporte coletivo. Revogação pela autoridade municipal em decreto imotivado e unilateral. Concessão à empresa concorrente. Concessão da segurança. Adquirido o direito a exploração do serviço de transporte coletivo, não pode a administração revogá-la, unilateralmente, com prejuízos à empresa permissionária. O decreto revogador deverá ser preciso e indicativo dos motivos, e não

imotivado, pressupondo um critério pessoal e político do administrador. Apelo e reexame necessário improvidos. ACÓRDÃO Nº 5256, livro 75 fls. 86 a 91.

Agravo de Instrumento nº 472/87, de Curitiba - 19a V.Cív.-, Apte: Sociedade Construtora Vaticano Ltda. Adv. Dr.: Rubens Xavier de Fraga. Agdo: Oswaldo Dalla Vecchia e CIA LTDA. Adv's. Drs.: Ruy José Rache, Paulo Macarini, Luiz Fernando Kuster, Valdir Lemos de Carvalho, Pedro Gil rolamo Macarini e Ana Eliete Becker Macarini. Relator.- Juiz Conv. Carlos Raitani. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo. (Em, 16 de dezembro de 1987). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORO - COMPETÊNCIA - AÇÃO DE COBRANÇA - A COMPETÊNCIA DE FORO HÁ DE DECORRER DO LUGAR ONDE A OBRIGAÇÃO DEVE SER SATISFEITA, SOBREPONDO-SE À DO DOMICÍLIO DO RÉU - ART. 100, LETRA D, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO IMPROVIDO. ACÓRDÃO Nº 5257, livro 75, fls. 92 a 94.

Apelação Cível nº 651/87, de Cascavel.- Apte: Gilberto José Zafari. Adv's. Drs.: Nezio Toledo, Lino Bortolini e Romeu Felchak. Apdo: Ford Financiadora S/A Credito e Financiamento Investimento. Adv's. Drs.: José Alberto Dietrich Filho, Gerson Antonio Fernandes, Juarez Alberto Dietrich e Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. Relator.- Sr. Des. Ossian França. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo. (Em, 25 de novembro de 1987). EMENTA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E NULIDADE DE CARTULA. ALEGAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DO BEM, NÃO COMPROVADA. Sendo a matéria extrinsecamente de direito com provas documentais já apresentadas juntamente com o contrato, possível é o julgamento antecipado da lide, sem ofender o direito de defesa. A nulidade da cartula não pode ser alegada, quando vinculada ao contrato e ostentando os seus aspectos formais extrinsecos perfeitamente em ordem. Havendo prova documental relativa a existência do bem, não pode o réu modificar tal circunstância com a alegação de depósito fictício, porque assim estaria se beneficiando com a própria simulação. Recurso improvido. ACÓRDÃO Nº 5258, livro 75, fls. 95 a 97

Apelação Cível nº 669/87, de Cascavel.- Apte: Gilberto José Zafari. Adv's. Drs.: Nezio Toledo, Lino Bortolini e Romeu Felchak. Apdo: Ford Financ. S/A Cred. Financ. e Invest. Adv's. Drs.: José Alberto Dietrich Filho, Gerson Antonio Fernandes, Juarez Alberto Dietrich e Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Relator.- Sr. Des. Ossian França. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo. (Em, 25 de novembro de 1987). EMENTA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E NULIDADE DE DE CARTULA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO BEM NÃO COMPROVADA. Sendo a matéria estritamente de direito, com provas documentais já apresentadas juntamente com o contrato, possível é o julgamento antecipado da lide, sem ofensa ao direito de defesa. - A nulidade da cartula não pode ser alegada quando vinculada ao contrato e ostentando os seus aspectos formais extrinsecos perfeitamente em ordem. - Havendo prova documental relativa a existência do bem, não pode o réu modificar tal circunstância, com a alegação de depósito fictício, porque assim estaria se beneficiando com a própria simulação. - Recurso improvido. (ACÓRDÃO Nº 5259, livro 75, fls. 98 a 99).

Apelação Cível nº 847/87 de Ctbla 4a. Vara Cível.-Apte: Arnaldo de Souza Valente e s/m Adv. Dr. Valdemar Andreatta. Apdo: Julio Lerner Construção Cível.-Adv's. Drs. Edgard Fernando Barbosa e Rosana de Cassia Koche.- Relator: Sr. Des. Ossian França. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo. (Em, 25 de novembro de 1987). EMENTA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE APARTAMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA, INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL. ATRAZO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS QUE, SEGUNDO O CONTRATO, IMPORTEM NA RESOLUÇÃO DO NEGÓCIO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE APARTAMENTO. A interpelação judicial é dispensada se não houve inscrição da promessa de compra e venda no Registro Imobiliário, ocorrendo a mora com a citação inicial. - A citação inicial, na ação de rescisão por atraso nos pagamentos, representa a mais energia de todas as interpelações. (ACÓRDÃO Nº 5260, livro 75, fls. 100 a 102).

Apelação Cível nº 995/87 de Mallet. Aptes: Stefania Batrak de Oliveira e outro. Adv. Dr. Firmino de Paula Santos Lima. Apdo: Maria Calisto. Adv. Dr. Adailton Meris da Silva.-Relator: Sr. Des. Ossian França. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao apelo, reformando a sentença recorrida, reconhecer ao embargante, o direito de através seus sucessores ser mantido na posse que exerce, parcialmente, no imóvel e de ser convenientemente citado na ação de usucapião ficando o apelado sujeito às despesas judiciais e honorários de advogado ora arbitrado em C\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. (Em, 25 de novembro de 1987). EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. TURBAÇÃO DE POSSE. RESULTANTE DE ATO JUDICIAL EM AÇÃO DE USUCAPIM. FALTA DE CITAÇÃO DE QUEM, IGUALMENTE, EXERCE POSSE NO IMÓVEL. - Comprovada a posse do embargante que não foi citado para a ação de usucapião, os embargos de terceiros merecem acolhimento até que se decida o mérito da ação principal. - Aplicação da Súmula nº 263 do Supremo Tribunal Federal. Substituição processual deferida em primeira instância e atendidas as exigências do artigo 1046, § 2º do Código do Processo Civil. (ACÓRDÃO Nº 5261, livro 75, fls. 103 a 105).

RELAÇÃO Nº 13/88

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DOUTOR WADSON NICANOR PERES GUALDA.-PRAZO 05(CINCO)DIAS.-

Agravo de Instrumento nº 468/87 de Mandaguari.-Apte: Irinaldo Salvalgio. Adv's. Drs. Joana Maria Peres Colhado e Otello Renato Baroni.-Agdo: João Lopes Guerreiro. Adv's. Drs. Wadson Nicanor Peres Gualda, Zilda Lopes Marcini e Sonia Leticia de Mello.-Relator: Sr. Des. Oswaldo Espíndola.

RELAÇÃO Nº 12/88

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Ação Rescisória nº 06/84, de Campo Mourão - 1a. Vara Cível.- Autor: Espólio de João Maria de Oliveira.- Adv's.: Drs. Aldo José Kaul e Di-

PROCOLO : 2424/88
 IMPTES : BEL PEDRO CARLOS PALMA
 EM FAV : BEL CAETANO EDUARDO OTAVIANO
 RELATOR : ADELINO CORDEIRO DA SILVA
 JUIZ CONV. LUIZ VIEL

HABEAS CORPUS 27/88
 Origem : CASCAVEL - MEN.FAM.ANEXOS
 PROCOLO : 2401/88
 IMPTE : DAVINO SILVEIRA TEREZA SILVA
 EM FAV : VALDECIR DA SILVA
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

HABEAS CORPUS 29/88
 Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 Acao : 15/83 ACAO PENAL
 PROCOLO : 2487/88
 IMPTE : BEL TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA
 EM FAV : WILSE KRUEGER
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

*** SEGUNDA CAMARA, CRIMINAL ***

HABEAS CORPUS 244/87
 Origem : IBIPORA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 88/87 ACAO PENAL
 PROCOLO : 25906/87
 IMPTE : BEL OLGA ROCHA BOTEGA
 EM FAV : WAGNER ONIVALDO DE GOES MACIEL
 RELATOR : DES. HENRIQUE CESAR

HABEAS CORPUS 272/87
 Origem : UNIAO DA VITORIA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 113/87 ACAO PENAL
 PROCOLO : 28655/87
 IMPTE : BEL MARTIM FRANCISCO RIBAS
 EM FAVS : JOAO RIBEIRO
 JOAO MARIA DE OLIVEIRA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

HABEAS CORPUS 273/87
 Origem : UNIAO DA VITORIA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 113/87 ACAO PENAL
 PROCOLO : 28656/87
 IMPTE : BEL SANDRA MARIA DA COSTA RESSEL
 EM FAV : MARIA ORACILIA OLIVEIRA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 293/87
 Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 Acao : 168/87 ACAO PENAL
 PROCOLO : 30572/87
 IMPTES : BEL GERALDO MUNHOZ DE MELO
 BEL NIVALDO ENIO DE MOURA E COSTA
 BEL AUGUSTINHO DA SILVA
 EM FAV : EDISON ANTONIO COSTA
 RELATOR : JUIZ CONV. HASSER DE MELO

HABEAS CORPUS 305/87
 Origem : PIRAQUARA
 Acao : 193/87 ACAO PENAL
 PROCOLO : 30881/87
 IMPTE : BEL LAERCIO CARTES
 EM FAVS : ANTONIO ALVES MOREIRA
 LAURIR DO NASCIMENTO SIQUEIRA
 ADELILSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA
 RELATOR : JUIZ CONV. HASSER DE MELO

HABEAS CORPUS 23/88
 Origem : ARAPONGAS - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 09/75 ACAO PENAL
 PROCOLO : 1894/88
 IMPTE : ANTONIO CARLOS DE TOLEDO EM SEU FAVOR
 RELATOR : DES. LIMA LORES

HABEAS CORPUS 24/88
 Origem : CURITIBA - 1A VARA CRIME
 Acao : 3/88 ACAO PENAL
 PROCOLO : 2280/88
 IMPTES : BEL LUIZ ANTONIO CANARA
 BEL ANTONIO FRANCISCO MOLINA
 EM FAV : AMAURI JOSE DE SOUZA
 RELATOR : JUIZ CONV. HASSER DE MELO

HABEAS CORPUS 28/88
 Origem : CTBA V DA AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
 Acao : 249/87 INQUERITO POLICIAL MILITAR
 PROCOLO : 1963/88
 IMPTE : BEL DINALBERTO CARDOSO MOREIRA
 EM FAVS : LUIZ CARLOS FERREIRA
 JOANICIO CARNEIRO
 RELATOR : DES. HENRIQUE CESAR

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 03/88

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO - SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1987

Processo de Concurso nº 344/87, de Joaquim Távora.-Remetente:-Dr. Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provisão do cargo de Escrivão Distrital de São Roque do Pinhal, Comarca de Joaquim Távora.-ACÓRDÃO Nº 5723 O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO INDICANDO O 2º COLOCADO, JEFFERSON VILLAS BOAS ERICHSEN, FACE O IMPEDIMENTO DO PRIMEIRO COLOCADO.

Processo de Concurso nº 362/87, de Umuarama.-Remetente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provisão do cargo de Escrivão da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama.-ACÓRDÃO Nº 5721, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI CLASSIFICADO EM 1º LUGAR O CANDIDATO JOÃO BOSCO FONTES BARBOSA.

Processo de Concurso nº 305/87, de Clevelândia.-Remetente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provisão do cargo de Escrivão Distrital de Coronel Fermino, Comarca de Clevelândia.-ACÓRDÃO Nº 5722, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU O FEITO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE O DOUTOR JUIZ PROPRIAMENTE DITADO E INTIME O CANDIDATO APROVADO SENHOR DIRCEU MARCELO FAVARETTO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Processo de Concurso Nº 296/87, de Santa Helena.-Remetente:-Doutor Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provisão do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Santa Helena.-ACÓRDÃO Nº 5726, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO, E DE OFÍCIO, ANULOU O CONCURSO POR FALTA DE EDITAL DE IMPUGNAÇÃO.

Sindicância nº 211/87, de Curitiba.-Interessada:-Corregedoria da Justiça do Estado.-ACÓRDÃO Nº 5725, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

DADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Sindicância nº 294/87, de Curitiba.-Interessada:-Corregedoria da Justiça do Estado.-ACÓRDÃO Nº 5724: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU A RESSA DOS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA QUE SEJA DEFI-GRADO, O PROCEDIMENTO PREVISTO PELO ARTIGO 130 DO CÓDIGO JUDICIÁRIO, CMO ESTATUIDO, PELO SEU ARTIGO 128.

Comunicação nº 209/87, de Curitiba.-Comunicante:-Desembargador Mattos Guedes.-Assunto:-Encaminha xerocópias extraídas dos autos de desafortamento nº 08/86, da Comarca de Campo Mourão.-ACÓRDÃO Nº 5720, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.

TRIBUNAL DE ALÇADA
Atos da Presidência

PORTARIA Nº 19/88

O JUIZ EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

os funcionários abaixo relacionados para secretariarem as sessões das Câmaras e Grupos de Câmaras deste Tribunal, atribuindo se-lhes as gratificações de função respectiva, revogadas as disposições em contrário:

- BEL. EDMA COQUEMALA : Primeira Câmara Cível
- BEL. CLECY BEVILAQUA DA SILVEIRA : Segunda Câmara Cível
- BEL. ANETTE MARIE ROESNER DIB : Terceira Câmara Cível
- BEL. HELENE NEGRELLO : Quarta Câmara Cível
- BEL. ATHOS PORTUGAL FARIA : Primeira Câmara Criminal
- BEL. MAURO BORGES DE MACEDO : Segunda Câmara Criminal
- BEL. GENILCE GONÇALVES DA S. DE MORAES : Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis
- BEL. ROSI C. DE ALBUQUERQUE LAKOMY : Segundo Grupo de Câmaras Cíveis
- BEL. CELSO DE MACEDO PORTUGAL : Grupo de Câmaras Criminais
- BEL. LUSIMAR CAPRARI MORES : Substituta eventual
- BEL. IARA SANTOS CHEREM : Substituta eventual

Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.

Edmar B. Machado

CORDEIRO MACHADO
 Presidente

PORTARIA Nº 20/88

O JUIZ EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 606/88, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do Exmo. Sr. Juiz CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, Membro Efetivo deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro de suas férias alusivas ao 1º período de 1970, ex vi do art. 290 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.

Edmar B. Machado

CORDEIRO MAC-70

Prec.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15/88

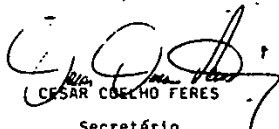
O BACHAREL CESAR COELHO FERES, SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições delegadas pela Portaria nº 281/87 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 713/88, resolve:

LOTAR

SILVANA PINTO MAIA, Técnico Intermediário, nível 3, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ ULISSES SILVEIRA LOPES.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.


CESAR COELHO FERES
Secretário

DEPARTAMENTO JUBICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 37.-

DESPACHOS RELADORES.-

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000/87, DE FRANCISCO BELTRÃO - 1ª VARA. - Apelante Santo Pinto Pedroso.- Adv.: Oswaldo Tondo.- Apelado: José Antonio Meyer.- Adv.: Idamara Pasqualotto.- **DESPACHO:** Conforme notícia a petição de fls. 64/65 e certidão de fls. 66, o réu apelante faleceu razão pela qual concedo o prazo de sessenta (60) dias para que os respectivos interessados se habilitem no processo. Intimem-se. Curitiba, 05 de fevereiro de 1988.- (a) Carlos Raitani.-

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2093/87, DE CURITIBA - 18ª VARA. - Apelantes: 1) Doris de Fátima Barradas - 2) Newton Ribeiro de Catta Preta e outro. Adv.: 1) Cezar Euclides Mello - 2) Orestes Dilay.- Apelados: Os Mesmos.- **DESPACHO:** 1- Vistos. 2- Fol. às fls. 35v., elaborada a conta de custas relativa a um só recurso (pagas às fls. 36). 3- Às fls. 37, consta guia de recolhimento das custas judiciais, alusiva, também, a um recurso (citando-se o nome do adv.: Orestes Dilay, procurador de Newton Ribeiro Catta Preta e outro). 4- Assim, devem os autos baixar à vara de origem, para que seja juntado o comprovante do pagamento do recurso da apelante DORIS DE FÁTIMA BARRADAS (adv. Cezar Euclides Mello). Intime-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.- (a) Gil Trotta Telles.-

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14/88, DE CASCAVEL - 2ª VARA. - Agravantes: Banco Itaú S/A e outros.- Adv.: Luiz E. C. Garcia, Wilson Carlo Kuhn e Antonio Carlos Silva Kuhn.- Agravado: Indústria de Esquadrias de Madeira Florença Ltda.- Adv.: Maurício Monteiro de B. Vieira.- **DESPACHO:** Baixem os autos ao Juízo de origem para que se juntem certidões da inicial da ação cautelar inominada, da decisão agravada e da respectiva intimação (cf. art. 523, parágrafo único, do CPC); devendo o MM. Juiz de primeiro grau manter ou reformar a referida decisão (art. 527, §§ 4º, 5º e 6º, do CPC). Intime-se. Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.- (a) Gil Trotta Telles.-

RELAÇÃO Nº 38.-

AOS APELANTES - DEZ DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2495/87, DE CORONEL VIVIDA. - Apelantes: João Prebiana e sua mulher.- Adv.: Pedro Girolamo Macayini.- Apelado: Adeli; Poletto Gregolin.-

AO DR. ASSIS CORRÊA - QUINZE DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1592/85, DE MANDAGUARI. - Apelantes: 1) Octávio Gentile e outro - 2) André Bastianelli.- Apelados: Os Mesmos.-

RELAÇÃO Nº 39.

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELADORES**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10/88, DE MANDAGUARI. Impetrante: UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S/A.- Adv.: Alceu Conceição Machado F

lho.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Plínio Machado de Oliveira e outros.- **DESPACHO:** Concedo liminarmente a segurança impetrada, apenas na parte que obstaculiza o exercício do direito de ação pelo impetrante. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que tiver. Citem-se os litisconsortes passivos, indicados pelo impetrante às fls. 28, no prazo de dez dias. Curitiba, 05 de fevereiro de 1.988. (a) Gilney Carneiro Leal.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14/88, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Impetrante: Pedro Dorneles da Silva.- Adv.: Paulino Pastre. Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: CIC. Cidade Industrial de Curitiba S/A. **DESPACHO:** Não concedo a liminar, face a inexistência de elementos seguros para tal. Notifique a autoridade de apontada como coatora, para que em 10 (dez) dias preste as informações que achar necessárias. Seja a notificação acompanhada da segunda via da petição inicial e documentos que estão a acompanhá-la. Promova o impetrante a citação da CIC. - Cidade Industrial de Curitiba S/A. (Rua Coronel Dulcídio, nº 588, Curitiba), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de declaração da extinção do processo. Assim se procede porque a decisão poderá afetar possíveis direitos da sociedade litisconsorte. Integralmente cumpridos os capítulos 2 e 3 deste despacho, vista à douta Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 08 de fevereiro de 1.988. (a) Ulysses Lopes.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 15/88

*** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, A REALIZAR-SE EM 18 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO 27/87
Origem : MARINGÁ - 3ª VARA CRIMINAL
Acao : 19/87 INJURIA
PROTOCOLO : 3233/87
RECORRENTE : ADAIR LANÇA DOS SANTOS
ADVOGADO : RENATO LUIZ OTTONI GUEDES
RECORRIDO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO 53/87
Origem : FQZ DO IGUAÇU - 2ª VARA CRIMINAL
Acao : 38/87 ROUBO
PROTOCOLO : 7060/87
RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO
RECORRIDO : JORGE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DORVAL MACEDO SINDES
RELATOR : JUIZ ALTAIR PATITUCCI

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 242/87
Origem : CASCAVEL - 1ª VARA CRIMINAL
Acao : 124/86 ECONOMIA POPULAR
PROTOCOLO : 8084/87
RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
RECORRIDO : ANTONINHO TRENTO FILHO
ADVOGADO : ANTONINHO TRENTO FILHO
RELATOR : JUIZ CONV. CYRO M. CREMA

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 254/87
Origem : PARANAGUA - CRIME
Acao : 65/86 ECONOMIA POPULAR
PROTOCOLO : 8463/87
RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
RECORRIDO : NEAL RIBEIRO
ADVOGADO : NADYR ZIMMERMANN
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

RECURSO DE AGRAVO 30/87
Origem : CTBA EXECUCOES PENAIS
Acao : 85/87 LIVRAMENTO CONDICIONAL
PROTOCOLO : 8212/87
RECORRENTE : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EMILSON SCHAFFRON
RECORRIDO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

RECURSO DE AGRAVO 1/88
Origem : CTBA EXECUCOES PENAIS
Acao : 15/87 ROUBO
PROTOCOLO : 8893/87
RECORRENTE : NILOO LUIZ PETERS
ADVOGADO : EMILSON SCHAFFRON
RECORRIDO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ DILMAR KESSLER

APELAÇÃO CRIMINAL 395/87
Origem : CTBA 2ª VARA CRIME
Acao : 239/83 FURTO
PROTOCOLO : 3734/87
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO
APELADO : MANOEL PEDRO GIRARDES
ADVOGADO : JOAO B DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ TROIANO NETTO
REVISOR : JUIZ CONV. ANTONIO GONCALVES

APELAÇÃO CRIMINAL 561/87
Origem : CTBA 9ª VARA CRIME
Acao : 561/80 APROPRIACAO INDEBITA
PROTOCOLO : 5141/87
APELANTE : DARCISIO ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO : ARRANCO CARVALHO CHAVES
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
ASSISTENTE : MODARI S/A - COMERCIAL E INDUSTRIAL
ADVOGADO : JAIR BELMIRO TASCA
RELATOR : JUIZ ALTAIR PATITUCCI
REVISOR : JUIZ TROIANO NETTO

APELAÇÃO CRIMINAL 615/87

(20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. E, para que não possam alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para ser afixado à porta do estabelecimento da falida juntamente com cópia do resumo da sentença, publicar e afixar no lugar do Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu João Kopytowski (Carlos Lucio Leni Guimarães) Escrivão que o datilografei e subscreevi.

João Kopytowski
JOÃO MARCOS DE CARVALHO
JUIZ SUBSTITUTO

F. - Czf 5.000,00 - 2v. 11-12 - P. 1429

DIRETORIA DO FORUM

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/88

O Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito Diretor do Forum da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, conforme autos nº 01/88 (protocolo nº 29167/87) e de acordo com o Regulamento de Concursos, baixado pela Corregedoria da Justiça, através da Instrução nº 04/87 e no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, a quem interessar possa, que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de 01 (um) cargo de AGENTE DE LIMPEZA P. I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da referida Comarca. *.*.*.*.*

O candidato deverá dirigir ao Dr. Juiz de Direito, Diretor do Forum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntando, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso, e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a 45 (quarenta e cinco) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido, após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os parentes consanguíneos e afins até terceiro grau, inclusive dos Juizes de Direito, do Juiz Substituto, dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 05 de fevereiro de 1988. Eu Rita de Cássia Reis Domingues Bento Secretária da Direção do Forum, extrai e o subscreevo.

João Kopytowski
JOÃO KOPYTOWSKI

Juiz de Direito - Diretor do Forum

Pat, Czf 5.000,00. - P.1436

COMARCA DE TOLEDO

"EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS DOS CREDORES DA CONCORDATÁRIA "INDÚSTRIA DE LUVAS TOLEDO LTDA."

O Doutor Carlos Olevir Oldakowski, Juiz de Direito Designado da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos credores da concordatária INDÚSTRIA DE LUVAS TOLEDO LTDA., que por este Juiz e Cartório se processa o pedido de concordata preventiva nº 31/88, da empresa acima citada, e tendo em vista o deferimento de seu processamento, expediu-se o presente nos termos da inicial resumida e inteiro teor do despacho de fls. 55, a seguir transcritos: Resumo da petição inicial: "Exm. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Nivel da Comarca de Toledo - Pr. Indústria de Luvvas Toledo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua 25 do julho, nº 480, nesta cidade, inscrita no CGC nº 73.717.352/0001-50, com fundamento nos artigos 156 e seguintes do Decreto-Lei 7661/45 comparece à presença de Vossa Excelência para propor concordata preventiva contra seus credores quirografários, alegando, em síntese, suas dificuldades financeiras e impossibilidade de pagamento de seus credores, dizendo ainda, que pretende satisfazer o pagamento de seus credores quirografários através da proposta concordata preventiva, com proposta de caldar os seus créditos, com pagamento integral (100%) das importâncias que lhe são devidas, no prazo de 02 (dois) anos, com juros de 12% ao ano, sendo 2/5 desses créditos pagos dentro de doze meses e os 3/5 restantes no final do segundo ano. Não possuindo nenhum dos impedimentos arrolados no art. 140 da referida lei, e preenchendo todas as condições de seu art. 158, a requerente, com as providências determinadas pelo art. 159, § único do mesmo diploma legal, pede o processamento da concordata ora proposta, apresentando os autos para encerramento e devolução e os documentos anexos, dando-lhe a causa o valor de Czf 748.342,00." Despacho de fls. 55: Efetuado o processamento da concordata preventiva de Indústria de Luvvas Toledo Ltda., eis que a inicial veio devidamente instruída, catis fazendo os requisitos do art. 158 da Lei de Falências e não se apresentando a ocorrência dos impedimentos do art. 140 da mesma lei. Expõe-se edital com observância do disposto no art. 161, § 1º, inciso I, da Lei referida. Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora por dívidas sujeitas aos efeitos da concordata, ressalvando o disposto no art. 161, § 2º, da Lei de Falências, e as que tiverem datas designadas para licitação, cujo prazo revertirá em favor da massa. Marco o prazo de vinte dias para as habilitações de crédito. Nomeio o Banco do Estado do Paraná, através do preposto, para o cargo de comissário, devendo prestar o compromisso na forma da lei. Toledo, 14 de janeiro de 1988. (na) Carlos Olevir Oldakowski - Juiz de Direito Designado. Relação de Credores: Borrachas Vipal Ltda, Czf 40.305,34; R.J. Indústria de Materiais de Seg. Ltda, Czf 266.995,00; Incoossa Ind. Com. Feles S/A - Czf 205.042,00; Banco do Estado do Paraná S/A., Czf 230.000,00; União de Bancos Brasileiros S/A - Czf 220.680,00, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Eu Alice Miasako Sukikawa Juramentada, o datilografei e subscreevi.

ria de Luvvas Toledo Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua 25 do julho, nº 480, nesta cidade, inscrita no CGC nº 73.717.352/0001-50, com fundamento nos artigos 156 e seguintes do Decreto-Lei 7661/45 comparece à presença de Vossa Excelência para propor concordata preventiva contra seus credores quirografários, alegando, em síntese, suas dificuldades financeiras e impossibilidade de pagamento de seus credores, dizendo ainda, que pretende satisfazer o pagamento de seus credores quirografários através da proposta concordata preventiva, com proposta de caldar os seus créditos, com pagamento integral (100%) das importâncias que lhe são devidas, no prazo de 02 (dois) anos, com juros de 12% ao ano, sendo 2/5 desses créditos pagos dentro de doze meses e os 3/5 restantes no final do segundo ano. Não possuindo nenhum dos impedimentos arrolados no art. 140 da referida lei, e preenchendo todas as condições de seu art. 158, a requerente, com as providências determinadas pelo art. 159, § único do mesmo diploma legal, pede o processamento da concordata ora proposta, apresentando os autos para encerramento e devolução e os documentos anexos, dando-lhe a causa o valor de Czf 748.342,00." Despacho de fls. 55: Efetuado o processamento da concordata preventiva de Indústria de Luvvas Toledo Ltda., eis que a inicial veio devidamente instruída, catis fazendo os requisitos do art. 158 da Lei de Falências e não se apresentando a ocorrência dos impedimentos do art. 140 da mesma lei. Expõe-se edital com observância do disposto no art. 161, § 1º, inciso I, da Lei referida. Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora por dívidas sujeitas aos efeitos da concordata,

ressalvando o disposto no art. 161, § 2º, da Lei de Falências, e as que tiverem datas designadas para licitação, cujo prazo revertirá em favor da massa. Marco o prazo de vinte dias para as habilitações de crédito. Nomeio o Banco do Estado do Paraná, através do preposto, para o cargo de comissário, devendo prestar o compromisso na forma da lei. Toledo, 14 de janeiro de 1988. (na) Carlos Olevir Oldakowski - Juiz de Direito Designado. Relação de Credores: Borrachas Vipal Ltda, Czf 40.305,34; R.J. Indústria de Materiais de Seg. Ltda, Czf 266.995,00; Incoossa Ind. Com. Feles S/A - Czf 205.042,00; Banco do Estado do Paraná S/A., Czf 230.000,00; União de Bancos Brasileiros S/A - Czf 220.680,00, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Eu Alice Miasako Sukikawa Juramentada, o datilografei e subscreevi.

Carlos Olevir Oldakowski
Juiz de Direito Desig.

T. 444 - P. 1301

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO: dos autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 489/87, em que é exequente Kloss Construções Civis Ltda, e executado Luiz Carlos Marinho de Melo. Ficam através deste Luiz Carlos Marinho de Melo e s/Esposa, se casado for, devidamente cientificados de que o arresto efetuado sobre o imóvel seguinte: 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 16, da quadra nº 10, situado no Jardim Vila Mariana, no Distrito de São Cristovão, no quadro urbano desta cidade, com medidas e demais características de acordo com a matrícula nº 8.872 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, foi convertido em penhora sendo assim ficam os mesmos Luiz Carlos Marinho de Melo e sua esposa, devidamente intimados a oferecer embargos à execução, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória-PR., aos 27 dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito (1.988). Eu Oselmar K. Rikas Escrivão, subscreevi.

João Maria de Jesus Campos Araújo
Juiz de Direito Designado

T. 323. - P.1248

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 228/87

O DESEMBARGADOR LAURO LIMA LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria e tendo em vista a Resolução nº 121-TRE, de 10 de dezembro de 1987,

R E S O L V E :

CONCEDER gratificação por Encargo de Representação de Gabinete ao funcionário RENATO TEODORO DA SILVA DEMETERCO, Auxiliar Judiciário, Classe Especial, Referência NM-34, como Auxiliar de Mecanografia, a partir de 06 de novembro de 1987 e enquanto permanecer lotado no Gabinete da Secretaria de Coordenação Administrativa.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.
Curitiba, 15 de dezembro de 1987.

Lauro Lima Lopes
LAURO LIMA LOPES
Presidente